



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

OF. Nº 1576/2021-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 08 de outubro de 2021.

Referente: Resposta ao Requerimento nº 1650/21-CMV

Vereador Eder Linio Garcia

Processo administrativo nº 15712/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, seguem anexadas, as informações disponibilizadas pelas áreas competentes da Municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

Anexo: 56 folhas

Ao

Excelentíssimo Senhor,

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

LOG/log



PREFEITURA DE VALINHOS

C.I. nº 604/2021 – SS/DSAU

Valinhos, 29 de setembro de 2021

Ref: CI nº 1965/2021 - DTL / SAJI

Requerimento nº 1650/2021

Atendendo ao requerimento nº 1650/2021 do Nobre Vereador Eder Linio Garcia, venho por meio deste informar o que compete a este departamento:

Item 1. Como foi feito a contratação das tendas utilizadas na UPA durante a pandemia da COVID-19?

Resposta: A contratação das tendas na UPA durante a pandemia da Covid-19 se deu através do Processo de Compras N° 152/2021, bem como da Dispensa de Licitação N° 014/2021.

Item 2. Qual o valor mensal da locação?

Resposta: O valor mensal da locação foi de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Item 3. Qual a quantidade de tendas locadas e qual foi o gasto total? Solicito cópia das Notas Fiscais emitida pela empresa até o momento.

Resposta: Foi contratada uma cobertura para cobrir uma área de 125 m² com pirâmides em lona vinílica na cor branca, contendo 08 salas de atendimento com refrigeração ambiental. Outrossim, cabe destacar que o Exército Brasileiro cedeu 02 tendas (4x10 metros) para sombrear o local destinado a fila de espera dos pacientes. As cópias das Notas fiscais seguem anexas.

Item 4. A locação das tendas ainda está vigente? Em qual local está instalada? Qual Valor?

Resposta: A locação das tendas encerrou-se em 17/08/2021. O valor total do contrato foi de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Item 5. Solicito cópia do contrato social da empresa.

Resposta: Quesito prejudicado. Sugiro o envio deste item à Secretaria de Licitações, pois esta detém em seus arquivos os documentos relacionados aos processos de compras e contratos.

Glaucio César Ceranto
Enfermeiro – Matrícula 25464

Respondendo pelo Depto. Suport. ao Atend. ao Usuário

45787678000102 - Prefeitura do Município de Valinhos

GLOBAL COM. SERV. E DISTRI. DE ARTIGOS - EIRELI

CNPJ : 24.927.099/0001-30 I. Mun. : 2367000 I. Est. : 708.121.763112

Telefone : (19)33276100

RUA SÃO PAULO, 369A - Vila Santana

Valinhos - SP CEP: 13274115

E-mail : efiscal.acmcontabilidade@hotmail.com

Consulte a Autenticidade em : valinhos.sigissweb.com

NOTA FISCAL
ELETRÔNICA DE
SERVIÇO

NÚMERO
00000004

SÉRIE
NFD

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE



045787099000177678000010070010230124920043

REMETENTE / DESTINATÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ENDEREÇO

RUA ANTONIO CARLOS,, 301 SALA 2

CEP

13270-005

TELEFONE / FAX

BAIRRO / DISTRITO

Centro

E-MAIL

C.N.P.J. / C.P.F.

45.787.678/0001-02

MUNICÍPIO

Valinhos

INSCRIÇÃO ESTADUAL

UF

SP

DATA EMISSÃO

02/06/2021

FORMA DE PAGAMENTO

DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S).

Locação, montagem e desmontagem de tenda piramidal com estrutura em octanorme para triagem de municípes (COVID-19)

Empenho nº 03566/2021

Ordem de serviço nº 580/2021

Depósito Banco Santander

ag: 0343

c/c: 13.001.591-2

CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.03 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes,

VALOR POR EXTENSO

vinte e um mil reais

VALOR BRUTO DA NOTA FISCAL

R\$ 21.000,00

DEDUÇÕES

R\$ 0,00

VALOR DO(S) SERVIÇO(S)

R\$ 21.000,00

INSTRUÇÃO DE RETENÇÃO DO ISS
ISS RETIDO DENTRO DO MUNICÍPIO

ALÍQUOTA ISS(%)
1,984910166

VALOR I.S.S.

R\$ 416,83

VALOR LÍQUIDO À RECEBER

R\$ 20.583,17

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nota Fiscal Eletrônica Autorizada pelo Decreto nº 9615/2017

Empresa Optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Conf. Lei Federal 12741/12 a Carga Tributária Aproximada desta NF é de 13,45% Federal (IBPT) e de 4.42% Municipal, perfazendo o valor de R\$ 3752,70

RECEBEMOS DE 24927099000130 - GLOBAL COM. SERV. E DISTRI. DE ARTIGOS - EIRELI OS SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 00000004
SÉRIE NFD

GLOBAL COM. SERV. E DISTRI. DE ARTIGOS - EIRELI

CNPJ : 24.927.099/0001-30 I. Mun. : 2367000 I. Est. : 708.121.763112

Telefone : (19)33276100

RUA SÃO PAULO, 369A - Vila Santana

Valinhos - SP CEP: 13274115

E-mail : efiscal.acmcontabilidade@hotmail.comConsulte a Autenticidade em : valinhos.sigissweb.comNOTA FISCAL
ELETRÔNICA DE
SERVIÇO

NÚMERO

00000006

SÉRIE

NFD

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE



045787099000177678000010070010230124920061

REMETENTE / DESTINATÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

C.N.P.J. / C.P.F.

45.787.678/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

RUA ANTONIO CARLOS,, 301 SALA 2

BAIRRO / DISTRITO

Centro

MUNICÍPIO

Valinhos

UF

SP

CEP

13270-005

TELEFONE / FAX

E-MAIL

DATA EMISSÃO

28/06/2021

FORMA DE PAGAMENTO

DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S).

Locação, montagem e desmontagem de tenda piramidal com estrutura em octanorme para triagem de municipais (COVID-19), referente junho.

Empenho nº 03566/2021

Ordem de serviço nº 580/2021

Depósito Banco Santander

ag: 0343

c/c : 13.001.591-2

CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.03 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes,

VALOR POR EXTENSO

vinte e um mil reais

VALOR BRUTO DA NOTA FISCAL

R\$ 21.000,00

DEDUÇÕES

R\$ 0,00

VALOR DO(S) SERVIÇO(S)

R\$ 21.000,00

INSTRUÇÃO DE RETENÇÃO DO ISS

ISS RETIDO DENTRO DO MUNICÍPIO

ALÍQUOTA ISS(%)

1,984910166

VALOR I.S.S.

R\$ 416,83

VALOR LÍQUIDO À RECEBER

R\$ 20.583,17

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nota Fiscal Eletrônica Autorizada pelo Decreto nº 9615/2017

Empresa Optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Conf. Lei Federal 12741/12 a Carga Tributária Aproximada desta NF é de 13,45% Federal (IBPT) e de 4,42% Municipal, perfazendo o valor de R\$ 3752,70

05 580/21

RECEBEMOS DE 24927099000130 - GLOBAL COM. SERV. E DISTRI. DE ARTIGOS - EIRELI OS SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 00000006

SÉRIE NFD

GLOBAL COM. SERV. E DISTRI. DE ARTIGOS - EIRELI

CNPJ: 24.927.099/0001-30 I. Mun.: 2367000 I. Est.: 708.121.763112
 Telefone: (19)33276100

RUA SÃO PAULO, 369A - Vila Santana
 Valinhos - SP CEP: 13274115

E-mail: efiscal.acmcontabilidade@hotmail.com

NOTA FISCAL
 ELETRÔNICA DE
 SERVIÇO

NÚMERO SÉRIE
 00000008 NFD

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE



045787099000177678000010070010230124920089

REMETENTE / DESTINATÁRIO

Consulte a Autenticidade em: valinhos.sigissweb.com

NOME / RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ENDEREÇO

RUA ANTONIO CARLOS,, 301 SALA 2

CEP 13270-005

TELEFONE / FAX

BAIRRO / DISTRITO
 Centro

E-MAIL

C.N.P.J. / C.P.F.

45.787.678/0001-02

MUNICÍPIO
 Valinhos

INSCRIÇÃO ESTADUAL

UF
 SP

DATA EMISSÃO

30/07/2021

FORMA DE PAGAMENTO

DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S).

Locação, montagem e desmontagem de tenda piramidal com estrutura em octanorme para triagem de municipais (COVID-19), referente junho.
 Empenho nº 03566/2021
 Ordem de serviço nº 580/2021
 Depósito Banco Santander
 ag: 0343
 c/c: 13.001.591-2

Prof. Municipal
 Valinhos
 Ar. 08/21
 Data: 08/21

CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes,

VALOR POR EXTENSO

... e um mil reais

VALOR BRUTO DA NOTA FISCAL

R\$ 21.000,00

DEDUÇÕES

R\$ 0,00

VALOR DO(S) SERVIÇO(S)

R\$ 21.000,00

VALOR LÍQUIDO A RECEBER

R\$ 20.583,17

ALÍQUOTA DE RETENÇÃO DO ISS

... DENTRO DO MUNICÍPIO

ALÍQUOTA ISS(%)

1,984910166

VALOR I.S.S.

R\$ 416,83

CONDIÇÕES ADICIONAIS

Fiscal Eletrônica Autorizada pelo Decreto nº 9615/2017

... Optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006.

... Lei Federal 12741/12 a Carga Tributária Aproximada desta NF é de 13,45% Federal (IBPT) e de 4,42% Municipal, perfazendo o valor de R\$ 3752,70

CÓDIGO DE 24927099000130 - GLOBAL COM. SERV. E DISTRI. DE ARTIGOS - EIRELI OS SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 00000008



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 101/2021

Da: Secretaria de Licitações

Para: SAJI/Departamento Técnico-Legislativo

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 1.650/2021

Em atenção à solicitação formulada pelo Departamento Técnico-Legislativo por meio da Comunicação Interna nº 1.966/2021 - DTL/SAJI, a qual se refere a informações sobre as Tendas utilizadas na UPA durante a pandemia da COVID-19, visando à formulação de resposta ao Requerimento nº 1.650/2021, de autoria do Vereador Eder Linio Garcia, informamos o que segue:

1. Como foi feito a contratação das tendas utilizadas na UPA durante a pandemia da COVID-19?

Resposta: Para contratação das tendas utilizadas na UPA durante a pandemia da COVID-19 foi realizado Dispensa de Licitação, conforme segue:

- . Dispensa de Licitação 17/2020 – Termo de Contrato 171/2020
- . Dispensa de Licitação 41/2020 – Termo de Contrato 228/2020
- . Dispensa de Licitação 14/2021 – Termo de contrato 53/2021
- . Compra Isenta de Licitação 12/2021 – sem contrato

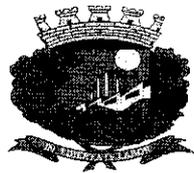
2. Qual o valor mensal da locação?

Resposta: Os valores diários das locações foram:

. Dispensa de Licitação 17/2020 – Termo de Contrato 171/2020 – valor unitário da diária R\$ 2.160,00.

. Dispensa de Licitação 41/2020 – Termo de Contrato 228/2020 - valor unitário da diária R\$ 1.392,22.

. Dispensa de Licitação 14/2021 – Termo de contrato 53/2021 - valor unitário da diária R\$ 700,00.



PREFEITURA DE VALINHOS

. Compra Isenta de Licitação 12/2021 – sem contrato – valor unitário da diária R\$283,29.

3. Qual a quantidade de tendas locada e qual foi o gasto total? Solicito cópia das Notas Fiscais emitida pela empresa até o momento.

Resposta: As quantidades e gastos estão descritas nos termos de contrato e nas notas fiscais emitidas pelas empresas, conforme cópias em anexo.

4. A locação das tendas ainda está vigente? Em qual local está instalada? Qual Valor?

Resposta: Prejudicado, não estão em vigência.

5. Solicito cópia do contrato social da empresa?

Resposta: Cópia em anexo.

Valinhos, 06 de outubro de 2021.

Adriano Fabio Corazzari

Secretário de Licitações



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CONTRATO Nº 171/2020

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, pelo Secretário de Licitações, **MARKSON ELIANAI VIEIRA**, pelo Secretário da Saúde, **LUIZ CARLOS FUSTINONI**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS EPP**, com sede na Rua Baronesa Dona Rita, 340, Sala 01, Nova América, na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.303.243/0001-48, neste ato representada por **FABIO RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.359.948 e do CPF nº 123.609.978-82, residente e domiciliado na Rua Osorio Godoy, 163, Jardim Reserva Imperial, na Cidade de Piracicaba Estado de São Paulo, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 335/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de tenda piramidal para triagem de pessoas com suspeita de COVID-19 pelo período de 60 (sessenta) dias nas seguintes Unidades Básicas de Saúde (UBS):

- UBS Pinheiros: Rua Horácio Sales Cunha, 258, Jardim Pinheiros, CEP 13274-280, telefone: (19) 38710517 e (19) 38712218;
- UBS Reforma Agrária: Estrada Luiz de Queiros Guimarães, s/n, Núcleo Reforma Agrária, telefone: (19) 3881-2611
- UBS Vila Itália: Rua Alexandre Pedrone, 137, Castelo, CEP 13274-465, Telefone (19) 3829-4278 e (19) 3869-8976
- UBS Maracanã: Rua Pedro de Lucca, 285, Jardim Maracanã, CEP 13277-618, telefone: (19) 3869-3377 e (19) 3871-0679
- UBS Frutal: Rua Julia Lovisaro Vicentini, 2100, CEP 13273-220, Frutal, Telefone: (19) 3859-1721, (19) 3849-0802 e (19) 3871-3455
- UBS Vila Santana: Avenida Brasil, 144, Vila Santana, Telefone: (19) 3829-5686
- UBS Imperial: Rua Campinas, 633, Bela Vista, CEP 13276-065, Telefone: (19) 38713131, (19) 3829-1757 e (19) 38697957
- UBS Paraíso: Rua das Acácias, s/n, Praça Amelio Borin, Praça Cecap, telefone: (19) 3929-6040, (19) 38693977 e (19) 3829-1500
- CAPS: Rua Casemiro de Abreu, 138, Vila dos Coqueiros, Telefone: (19) 3829-3457 e (19) 3849-4623

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, Lei Federal nº 13979/2020 e Decreto Municipal nº 10.363/2020 e 10.369/2020.

FABIO RODRIGUES
LOCACOES E
EVENTOS:0730324
3000148
Assinado de forma digital
por FABIO RODRIGUES
LOCACOES E
EVENTOS:07303243000148
Dados: 2020.09.30 14:26:04
-03'00'

OPJ _____ / MEV _____ / LCF _____ / FABIO RODRIGUES _____



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CONTRATO Nº 171/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação, correrão por conta de verba prevista no orçamento vigente da Prefeitura do Município de Valinhos classificadas sob nº 3.3.90.39.00 / 10.302.0201.2.217 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica / Gestão dos Serviços de Saúde.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

Cláusula 4ª. Todas as especificações técnicas e condições de execução do objeto, estão dispostas no **Anexo 01 – Características do Objeto**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 5ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços, constantes deste instrumento contratual;

Cláusula 6ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

Cláusula 7ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

Cláusula 8ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 9ª. O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil reais)**

DO FATURAMENTO:

Cláusula 10ª. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente a prestação dos serviços mediante entrega total, devendo o documento fiscal deverá ser apresentado junto ao Almoxarifado da Secretaria da Saúde para regular conferência e atesto, que encaminhará à Secretaria de Licitações da **PREFEITURA**, à Rua Antônio Carlos, 301, Centro, Valinhos-SP, para processamento.

Cláusula 11ª. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DA SAÚDE**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

DOS PREÇOS:

Cláusula 12ª. O preço global para execução do objeto descrito na **Cláusula 1ª** deste instrumento corresponde a importância de **R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil reais) sendo que o valor unitário da diária corresponde à importância de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais) totalizando 60 diárias.**

OPJ _____ / MEV _____ / CF _____ / FABIO RODRIGUES

FABIO RODRIGUES
CPF: 028.114.888-11
RUA ANTONIO CARLOS, 301 - CENTRO - VALINHOS - SP - CEP: 13270-005

2



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CONTRATO Nº 171/2020

Parágrafo Único. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 13ª. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA**, em **28 (vinte e oito) dias**, desde que o documento fiscal seja emitido regularmente e contenha o aceite da **SECRETARIA DA SAÚDE**, e atendido os requisitos do disposto na **Cláusula 10ª** deste instrumento.

Cláusula 14ª. Coincidindo o vencimento das Nota Fiscal / Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 15ª. A vigência do presente contrato será de **90 (noventa) dias**, contados da data de assinatura do presente instrumento.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 16ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 17ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. Advertência por escrito; e,
2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único. A multa prevista no item 2 desta cláusula, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes de pagamento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 18ª. A **PREFEITURA** poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único. A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

OPJ _____ / MEV _____ / LCP _____ / FABIO RODRIGUES _____

FABIO RODRIGUES
EMPRESÁRIO
EVENTOS 07/03/2020 08:00
3



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CONTRATO Nº 171/2020

1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. Se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte; e,
5. Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:

Cláusula 19ª. A Gestão e fiscalização do presente instrumento caberá ao Secretário de Saúde, **LUIZ CARLOS FUSTINONI**, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 20ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

OPJ _____ / MEV _____ / LCP _____ / FABIO RODRIGUES _____

FABIO RODRIGUES
LOCAL: _____
IDENTIFICADOR: _____
DATA: _____

4



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CONTRATO Nº 171/2020

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente **TERMO DE CONTRATO Nº 171/2020**, digitado em 05 (cinco) laudas e firmado em 4 (quatro) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações da **PREFEITURA**, a terceira via será encaminhada à Secretaria da Saúde da **PREFEITURA**, responsável pela gestão e fiscalização do objeto do contrato, e a quarta via será entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos, 21 de setembro 2020.

Pela PREFEITURA:

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

MARKSON ELIANAI VIEIRA
Secretário de Licitações

LUIZ CARLOS EUSTINONI
Secretário da Saúde

Pela CONTRATADA:

FABIO RODRIGUES
LOCACOES E
EVENTOS:073032430001
48

Assinado de forma digital por
FABIO RODRIGUES LOCACOES E
EVENTOS:07303243000148
Dados: 2020.09.30 14:31:10
-03'00'

FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS EPP
Fabio Rodrigues



PREFEITURA DE VALINHOS

ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 335/2020

MODALIDADE: DISPENSA Nº 017/2020

1 – DO OBJETO

1.1 Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de tenda piramidal para triagem de pessoas com suspeita de COVID-19 pelo período de 60 (sessenta) dias nas seguintes Unidades Básicas de Saúde (UBS):

- UBS Pinheiros: Rua Horácio Sales Cunha, 258, Jardim Pinheiros, CEP 13274-280, telefone: (19) 38710517 e (19) 38712218;
- UBS Reforma Agrária: Estrada Luiz de Queiros Guimarães, s/n, Núcleo Reforma Agrária, telefone: (19) 3881-2611
- UBS Vila Itália: Rua Alexandre Pedrone, 137, Castelo, CEP 13274-465, Telefone (19) 3829-4278 e (19) 3869-8976
- UBS Marcanã: Rua Pedro de Lucca, 285, Jardim Maracanã, CEP 13277-618, telefone: (19) 3869-3377 e (19) 3871-0679
- UBS Frutal: Rua Julia Lovisaro Vicentini, 2100, CEP 13273-220, Frutal, Telefone: (19) 3859-1721, (19) 3849-0802 e (19) 3871-3455
- UBS Vila Santana: Avenida Brasil, 144, Vila Santana, Telefone: (19) 3829-5686
- UBS Imperial: Rua Campinas, 633, Bela Vista, CEP 13276-065, Telefone: (19) 38713131, (19) 3829-1757 e (19) 38697957
- UBS Paraíso: Rua das Acácias, s/n, Praça Amelio Borin, Praça Cecap, telefone: (19) 3929-6040, (19) 38693977 e (19) 3829-1500
- CAPS: Rua Casemiro de Abreu, 138, Vila dos Coqueiros, Telefone: (19) 3829-3457 e (19) 3849-4623

1.2. Na UBS Paraíso serão instaladas 2 (duas) tendas.

1.3. As tendas serão utilizadas no atendimento de munícipes que buscarem por atendimento na rede pública municipal de saúde com suspeita de CORONAVIRUS, em função da pandemia.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO/SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de cobertura piramidal em formato de quatro águas, com estrutura metálica galvanizada por imersão ao fogo, com sistema de calha nos quatro lados com sustentação em tubo de aço carbono sem solda longitudinal formato 20cm x 20 cm com espessura de 3,25 mm² NBR 5590 – ASTMA53, com fixação em sapatas e aterramento com fechamento nas quatro laterais e forro em lona de PVC 1100 DTEX passadas por tratamento químico antichama, antimoho, antifungos, anti-raios UV e autoextinguíveis.

Dimensões: 5m x 5m

3 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

3.1. A Instalação das Tendas deverá ser realizada em até 03 (três) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço Emitida pela Prefeitura nos locais indicados no item 1 com agendamento pelo telefone 19 – 3859-9288 ramal 223, contato: Carmen Rita e/ou Rosimeire.

3.2. Os produtos deverão ficar sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeito, condições de transporte que comprometam a integridade dos produtos.

3.3. No caso de não aceitação dos materiais, o fornecedor deverá proceder à sua substituição no prazo máximo 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação expedida pelo servidor responsável pelo recebimento.

OPJ / MEV / LCF / FABIO RODRIGUES



PREFEITURA DE VALINHOS

4 – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços prestados.
- 4.2. Fornecer o transporte, toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução e instalação do serviço.
- 4.3. É de responsabilidade da **CONTRATADA** qualquer dano existente ou a ocorrência de quaisquer problemas que venham a acontecer em decorrência dos serviços executados.
- 4.4. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

5 – DO FATURAMENTO

- 5.1. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente a prestação dos serviços mediante entrega total, devendo o documento fiscal deverá ser apresentado junto ao Almoxarifado da Secretaria da Saúde para regular conferência e atesto, que encaminhará à Secretaria de Licitações da **PREFEITURA**, à Rua Antônio Carlos, 301, Centro, Valinhos-SP, para processamento
- 5.2. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a Secretaria da Saúde fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

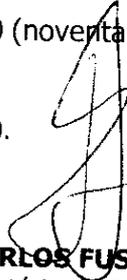
6 – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.
- 6.2. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA**, em **28 (vinte e oito) dias**, desde que Nota Fiscal/Fatura, seja emitida regularmente conforme disposto no item 5.1 deste anexo.

7 - DA VIGENCIA CONTRATUAL:

7.1 - A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, com início a partir da assinatura deste contrato.

Valinhos, 21 de setembro de 2020.


LUIZ CARLOS FUSTINONI
Secretário de Saúde

Pela **CONTRATADA**:

FABIO RODRIGUES
LOCACOES E
EVENTOS:07303243000148

Assinado de forma digital por
FABIO RODRIGUES LOCACOES E
EVENTOS:07303243000148
Dados: 2020.09.30 14:32:04 -03'00'

FABIO RODRIGUES LOCACOES E EVENTOS EPP
Fabio Rodrigues

OPJ / MEV



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.

CONTRATADA: RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.303.243/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de tenda piramidal para triagem de pessoas com suspeita de COVID-19 pelo período de 60 (sessenta) dias nas seguintes Unidades Básicas de Saúde (UBS):

- UBS Pinheiros: Rua Horácio Sales Cunha, 258, Jardim Pinheiros, CEP 13274-280, telefone: (19) 38710517 e (19) 38712218;
- UBS Reforma Agrária: Estrada Luiz de Queiros Guimarães, s/n, Núcleo Reforma Agrária, telefone: (19) 3881-2611
- UBS Vila Itália: Rua Alexandre Pedrone, 137, Castelo, CEP 13274-465, Telefone (19) 3829-4278 e (19) 3869-8976
- UBS Marcanã: Rua Pedro de Lucca, 285, Jardim Maracanã, CEP 13277-618, telefone: (19) 3869-3377 e (19) 3871-0679
- UBS Frutal: Rua Julia Lovisaro Vicentini, 2100, CEP 13273-220, Frutal, Telefone: (19) 3859-1721, (19) 3849-0802 e (19) 3871-3455
- UBS Vila Santana: Avenida Brasil, 144, Vila Santana, Telefone: (19) 3829-5686
- UBS Imperial: Rua Campinas, 633, Bela Vista, CEP 13276-065, Telefone: (19) 38713131, (19) 3829-1757 e (19) 38697957
- UBS Paraíso: Rua das Acácias, s/n, Praça Amelio Borin, Praça Cecap, telefone: (19) 3929-6040, (19) 38693977 e (19) 3829-1500
- CAPS: Rua Casemiro de Abreu, 138, Vila dos Coqueiros, Telefone: (19) 3829-3457 e (19) 3849-4623

TERMO DE CONTRATO Nº 0171/2020

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, 21 de setembro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **LUIZ CARLOS FUSTINONI**

Cargo: Secretário da Saúde

CPF: 721.912.448-15 e RG: 6.947.913-6

Endereço residencial completo: Estrada do Jequitibá – casa 42 – nº 1750 – Pinheiro – Valinhos/SP

Telefone(s): 19.38711747

Assinatura _____

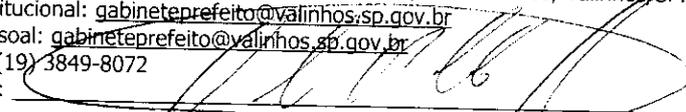
RODRIGUES Locação de Tenda, Espaço para Eventos e Locações
LOCAÇÕES E EVENTOS 0730324-0001/48
CNPJ, 07/09/2010, 13/2300
3000148

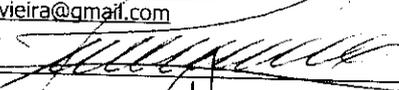


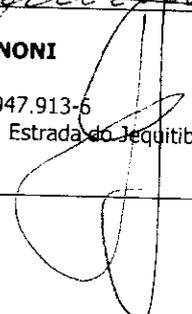
PREFEITURA DE VALINHOS

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **ORESTES PREVITALE JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 079.675.168-42 e RG: 15.854.987-9
Data de Nascimento: 03/04/1967
Endereço residencial: Rua Paiquerê, nº 165, casa 07, Monte Carlos, Valinhos/SP.
E-mail institucional: gabinete.prefeito@valinhos.sp.gov.br
E-mail pessoal: gabinete.prefeito@valinhos.sp.gov.br
Telefone: (19) 3849-8072
Assinatura: 

Nome: **MARKSON ELIANAI VIEIRA**
Cargo: Secretário de Licitações
CPF: 205.361.378-54 e RG: 23532735-9
Data de Nascimento: 14/12/1974
Endereço residencial: Rua Vitorio Colombo Rossi, 238, Valinhos/SP
E-mail institucional: marcksonvieira@gmail.com
E-mail pessoal: marcksonvieira@gmail.com
Telefone: (19) 3327-8456
Assinatura: 

Nome: **LUIZ CARLOS FUSTINONI**
Cargo: Secretário da Saúde
CPF: 721.912.448-15 e RG: 6.947.913-6
Endereço residencial completo: Estrada do Jequitibá - casa 42 - nº 1750 - Pinheiro - Valinhos/SP
Telefone(s): 19.38711747
Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: **FABIO RODRIGUES**
Cargo: Empresário
CPF: 123.609.978-82 e RG: 20.359.948
Endereço residencial completo: Rua Osorio Godoy, 163, Jardim Reserva Imperial, na Cidade de Piracicaba Estado de São Paulo
E-mail pessoal: contato@fabiorodrigueslocacoes.com.br
E-mail institucional: contato@fabiorodrigueslocacoes.com.br
Telefone: (19) 974056188
Assinatura: _____

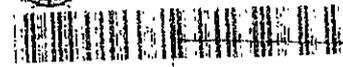
FABIO RODRIGUES
LOCACOES E
EVENTOS:07303243
000148
Assinado de forma digital
por FABIO RODRIGUES
LOCACOES E
EVENTOS:07303243000148
Dados: 2020.09.30 14:33:16
+03'00'



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUCESP PROTOCOLO
0.865.414/13-0
G. M. J. A.



Requerimento de Empresário

Fls. Nº 41 Rubrica

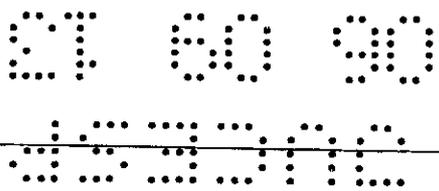
CONVENIO 335/2020
Prefeitura de Piracicaba

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512081595-7		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FABIO RODRIGUES			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Osasco		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Solteiro(a)		REGIME DE BENS (se casado)	
FILIÇÃO (pai) LUIZ RODRIGUES		(mãe) JUDITH DE SOUZA RODRIGUES	
ASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1967	IDENTIDADE (número) 20359948	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 12/12/1985
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF SP
		CPF (número) 123.609.978-82	
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) RUA OZORIO DE GODOY		NÚMERO 163	
BAIRRO/DISTRITO MORUMBI		CEP 13420-460	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5301
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Piracicaba		UF SP	País Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;			
NOME EMPRESARIAL FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA BARONESA DONA RITA		NÚMERO 340	
BAIRRO/DISTRITO NOVA AMERICA		CEP 13417-760	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5301
COMPLEMENTO SALA 01			
MUNICÍPIO Piracicaba		UF SP	País Brasil
VALOR DO CAPITAL (R\$)		CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) fabiorlocacoes@terra.com.br	
VALOR DO CAPITAL (por extensão)			
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 7739003	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO, LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORARIAS, ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE SHOWS, ESPETÁCULOS E FESTAS, GESTÃO DE ESPAÇOS, SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO E ATIVIDADES SIMILARES E COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARA EVENTOS EM GERAL.		
Atividade(s) Secundária(s) 4399102 4789099 5223100			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.303.243/0001-48	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF SP
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS - EPP Fabio Rodrigues Locacoes e Eventos E.P.P.		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado	
DATA DE ASSINATURA 28/08/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador) FABIO RODRIGUES (Empresário)		

DEFERIDO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Prefeitura de Piracicaba
06 SET 2013
Garaldo Maniere Junior
RG 27.825.605-3
Análise Singular

REGISTRO

CONTROLE INTERNET
012884005-6





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

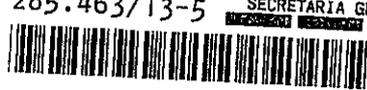
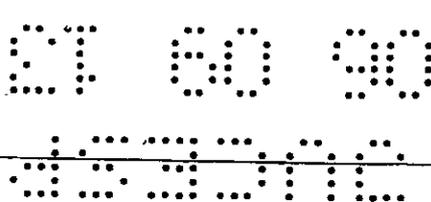
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512081595-7		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FABIO RODRIGUES			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Osasco			
ESTADO CIVIL Solteiro(a)	REGIME DE BENS (se casado)	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
FILIÇÃO (pai) LUIZ RODRIGUES		(mãe) JUDITH DE SOUZA RODRIGUES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1967	IDENTIDADE (número) 20359948	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 12/12/1985
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF SP
		CPF (número) 123.609.978-82	
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) RUA OZORIO DE GODOY			
BAIRRO/DISTRITO MORUMBI		CEP 13420-460	NÚMERO 163
COMPLEMENTO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5301	
MUNICÍPIO Piracicaba		UF SP	País Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;			
NOME EMPRESARIAL FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA BARONESA DONA RITA			
BAIRRO/DISTRITO NOVA AMERICA		CEP 13417-760	NÚMERO 340
COMPLEMENTO SALA 01		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5301	
MUNICÍPIO Piracicaba		UF SP	País Brasil
VALOR DO CAPITAL (R\$)		CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) faborlocacoes@terra.com.br	
VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
CÓDIGO DE ATIVIDADE 7711000 7739099 7420004 8230001 9001902 9001906 9001905 9001999 9001903	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.303.243/0001-48	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF SP
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS - EPP Fabio Rodrigues Locações e Eventos E.P.P.		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado	
DATA DE ASSINATURA 28/08/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador) FABIO RODRIGUES (Empresário)		

SEM VALOR DE CANCELAMENTO

[Handwritten signature]

DEFERIDO
DEFERIDO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Prefeitura de Piracicaba
06 SET 2013
[Signature]
Geraldo Mantare Junior
RG/27.825.605-3
Análise Singular

COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO INTERNET
012804005-6
06 SET 2013
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 285.463/13-5
SECRETARIA GERAL



JUCESP

LN EXU



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Fls. N° 40 Rubrica
Prof. N° / Ano 335/2020

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

NOME EMPRESARIAL FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS - EPP	NIRE 3512081595-7
---	-----------------------------

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

O Empresário **FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS - EPP**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 24/03/2005, NIRE: 3512081595-7, CNPJ: 07.303.243/0001-48, estabelecido na RUA BARONESA DONA RITA, 340, SALA 01, BAIRRO: NOVA AMERICA, Piracicaba, SP, CEP:13417-760, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA para EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE Piracicaba - SP	DATA 16/08/2013
--------------------------------------	---------------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME FABIO RODRIGUES (Empresário)	ASSINATURA
---	----------------

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 814.341/13-5

SECRETARIA GERAL

21/08/2013

JUCESP



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Fls. N° 38 Rubrica
Proc. N° / Ano 335/2010

Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512081595-7		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações): FABIO RODRIGUES			
NATURAL DE (cidade e sigla do Estado): Osasco		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Solteiro(a)		SEXO Masculino	
FILIAÇÃO (pai) LUIZ RODRIGUES		(mãe) JUDITH DE SOUZA RODRIGUES	
NASCIDO EM (data de nascimento): 10/05/1967	IDENTIDADE (número): 20359948	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 12/12/1985
ORGÃO EMISSOR SSP		UF SP	CPF (número): 123.609.978-82
DOMICILIADO NA (logradouro, número, bairro): RUA OZORIO DE GODOY			
CÓDIGO DO DISTRITO MORUMBI		CEP 13420-460	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5301
MUNICÍPIO Piracicaba			
UF SP			
País Brasil			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATIVIDADE(S) Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social:			
NOME EMPRESARIAL FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS - EPP			
RUA BARONESA DONA RITA		NÚMERO 340	
BARRIO/DISTRITO NOVA AMERICA		CEP 13417-760	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5301
COMPLEMENTO SALA 01			
MUNICÍPIO Piracicaba		UF SP	País Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail): fabiorlocacoes@terra.com.br			
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por extensão)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 7739003	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO, LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORARIAS, ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE SHOWS, ESPETÁCULOS E FESTAS, GESTÃO DE ESPAÇOS, SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO E ATIVIDADES SIMILARES E COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARA EVENTOS EM GERAL.		
Atividade(s) Secundária(s) 4399102 4789099 5223100			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES:	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.303.243/0001-48	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal do requerente/procurador): FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS - EPP Fabio Rodrigues Locações e Eventos E.P.P.			
DATA DE ASSINATURA 28/08/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou do representante/procurador): FABIO RODRIGUES (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

012884005-6





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Is. N° 36 Rubrica
 Proc. N° / Ano 335/2020

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512081595-7		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FÁBIO RODRIGUES			
NATURAL (de cidade e sigla do estado) Osasco		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Solteiro(a)		SEXO Masculino	
REGIME DE BENS (se casado)			
FILIAÇÃO (pai) LUIZ RODRIGUES		(mãe) JUDITH DE SOUZA RODRIGUES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1967	IDENTIDADE (número) 20359948	DIGITO 12/12/1985	DATA DE EXPEDIÇÃO 12/12/1985
ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	CPF (número) 123.609.978-82	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc.) RUA OZORIO DE GODOY			NÚMERO 163
BAIRRO/DISTRITO MORUMBI		CEP 13420-460	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5301
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Osasco		UF SP	País Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração do Valor do Capital; Inclusão/Alteração de Empresário;			
NOME EMPRESARIAL FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA BARONESA DONA RITA			NÚMERO 340
BAIRRO/DISTRITO NOVA AMERICA		CEP 13417-760	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5301
COMPLEMENTO SALA 01			
MUNICÍPIO Piracicaba	UF SP	País Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) faborlocacoes@terra.com.br
VALOR DO CAPITAL (R\$) 200.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DUZENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
7711000			
7739099			
7420004			
8230001			
8230002			
9001902			
9001906			
9001905			
9001999			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.303.243/0001-48	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF SP
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS - ME		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado	
DATA DE ASSINATURA 16/08/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador) FABIO RODRIGUES (Empresário)		

DEFERIDO REGISTRO CONTROLE INTERNET

012803533-1





Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512081595-7		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FÁBIO RODRIGUES			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Osasco		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Solteiro(a)		SEXO Masculino	
FILIAÇÃO (pai) UIZ RODRIGUES		(mãe) JUDITH DE SOUZA RODRIGUES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1967	IDENTIDADE (numero) 20359948	DIGITO 12/12/1985	DATA DE EXPEDIÇÃO 12/12/1985
ORGÃO EMISSOR SSP		UF SP	CPF (numero) 123.609.978-82
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - nra, av, etc.) RUA OZORIO DE GODOY		CEP 13420-460	NÚMERO 163
MUNICÍPIO MORUMBI		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5301	
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Piracicaba		UF SP	País Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA/ OBJETO SOCIAL; ALTERAÇÃO DO VALOR DO CAPITAL; INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO;			
NOME EMPRESARIAL FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA BARONESA DONA RITA		CEP 13417-760	NÚMERO 340
MUNICÍPIO/DISTRITO NOVA AMERICA		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5301	
COMPLEMENTO SALA 01			
MUNICÍPIO Piracicaba		UF SP	País Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) fabiorlocacoes@terra.com.br			
VALOR DO CAPITAL (R\$) 200.000,00		VALOR DO CAPITAL (por e-demonst) DUZENTOS MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 7739003	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO, LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORARIAS, ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE SHOWS, ESPETÁCULOS E FESTAS, GESTÃO DE ESPAÇOS, SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO E ATIVIDADES SIMILARES E COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARA EVENTOS EM GERAL.		
Atividade(s) Secundária(s) 4399102 4789099 5223100			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.303.243/0001-48	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF SP
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS - ME			
DATA DE ASSINATURA 16/08/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador) FABIO RODRIGUES (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

012803533-1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512081595-7		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com sobrenome(s)) FABIO RODRIGUES			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Osasco	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	SEXO Masculino
ESTADO CIVIL Solteiro(a)	NOME DE BEM(S) DO CASAMENTO		
FILIAÇÃO (pai) LUIZ RODRIGUES		(mãe) JUDITH DE SOUZA RODRIGUES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1967	IDENTIDADE (número) 20.359.948	ÓRGÃO EMISSOR SSP	CPF (número) SP 123.609.978-82
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente realizado no exterior)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc.) RUA OZORIO GODOY			NÚMERO 163
BAIRRO/DISTRITO JARDIM RESERVA IMPERIAL		CEP 13400-000	CODIGO DO MUNICÍPIO 5301
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Piracicaba		UF SP	País Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social: Alteração do Valor do Capital;			
NOME EMPRESARIAL FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA BARONEZA DONA RITA			NÚMERO 340
BAIRRO/DISTRITO NOVA AMERICA		CEP 13417-760	CODIGO DO MUNICÍPIO 5301
COMPLEMENTO SALA 1			
MUNICÍPIO Piracicaba		UF SP	País Brasil
VALOR DO CAPITAL (R\$) 30.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS	
CODIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 7739003	DESCRIÇÃO DO OBJETO LOCAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E ESPAÇO PARA FESTAS E EVENTOS EM GERAL		
Atividade(s) Secundária (s) 8230001			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.303.243/0001-48	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente registrado/representador) FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS - ME Fabio Rodrigues Locações e Eventos ME			
DATA DE ASSINATURA 26/07/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou representante registrado/representador) FABIO RODRIGUES (Empresário)		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

006315574-5



SECRETARIA DA FAZENDA
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO
 SOB O NÚMERO: 267.850/10-4
 KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY
 SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

120815957

120815957

SECRETARIA DA JUSTIÇA
CAMERA DE REGISTRO DE IMÓVEIS
SECRETARIA DA JUSTIÇA
CAMERA DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SECRETARIA DA JUSTIÇA
CAMERA DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SECRETARIA DA JUSTIÇA
CAMERA DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SECRETARIA DA JUSTIÇA
CAMERA DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SECRETARIA DA JUSTIÇA
CAMERA DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SECRETARIA DA JUSTIÇA
CAMERA DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Fls. Nº 33 Rubrica
Proc. Nº / Ano 335/2020

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

CONVENIO PIRACICABA

00

Fls. N° 32 Rubrica Proc. N° / Ano 335/2020

NÃO PREENCHER

FABIO RODRIGUES

Natural de OSASCO

NOME DO EMPRESÁRIO BRASILEIRA

MASCULINO

SOLTEIRO(A)

NACIONALIDADE

SEXO

ESTADO CIVIL

REGIME DE BENS

Emendado por

nome de LUIZ RODRIGUES

JUDITH DE SOUZA RODRIGUES

nascido em 10/05/1967

profissão EMPRESARIO

CPF 12860997682

Identidade 20.359.948 - SSP - SP

Endereço RUA PEDRO CHIARINI

138

VILA INDEPENDENCIA

13416-330

PIRACICABA

SP

COMPLEMENTO

BAIRRO

CEP

MUNICÍPIO

UF

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outro requerimento de empresário registrado, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

1 - CONSTITUIÇÃO

7 - Transferência de Sede para outra UF

2 - Abertura de Filial

8 - Cancelamento de Filial

5 - Alteração de Dados da Sede

0 - Proteção de Nome Empresarial

6 - Alteração de dados da Filial

FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES - ME

INDIVIDUAL

35 1 2081595 7

NOME EMPRESARIAL

NIRE DA SEDE

NIRE DA FILIAL (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)

RUA BARONESA DONA RITA

340

SALA 01

NOVA AMERICA

ENDEREÇO DA SEDE

COMPLEMENTO

BAIRRO

13417-760

PIRACICABA

SP

CEP

MUNICÍPIO

UF

Um Mil Reais

R\$ 1.000,00

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

CAPITAL OU DESTAQUE DO CAPITAL, POR EXTENSÃO

INICIO DAS ATIVIDADES

09/03/2005

1 - ENQUADRAMENTO ME

2 - ENQUADRAMENTO EPP

CNPJ - BÁSICO

12

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA EVENTOS E FESTAS.

CODIGO DE ATIVIDADE

13 7139004

14

15

16

17

DIÁRIO DA JUNTA

DATA DO DEFERIMENTO

18

DATA ASSINATURA DO EMPRESARIO

09/03/2005

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante legal/ente pessoal/procurador)

Fábio Rodrigues Locações M.E.



000025428871

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)



TERMO DE CONTRATO Nº 228/2020

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.787.678/0001-02, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **MARKSON ELIANAI VIEIRA**, pelo Secretário da Saúde, **LUIZ CARLOS FUSTINONI**, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **GLOBAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.927.099/0001-30, com sede na cidade de Valinhos/SP, à Rua São Paulo, nº 369ª, Vila Santana, CEP: 13274-115, neste ato, representada por **CLEITON REIS ZANDONA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.421.489-6-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 264.903.958-27, residente e domiciliado na cidade de Valinhos/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 414/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2020**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de estrutura provisória, com cobertura em tendas piramidal com lona vinílica, divisórias fundos e laterais em Ts Formicalizados, piso em praticáveis, ar condicionado e Iluminação em led, para a instalação do Centro de Triagem de Pacientes, suspeitos de infecção pelo Covid-19 -Coronavírus, a ser instalado no UPA- Unidade de Pronto Atendimento, pelo período de 90(noventa) dias..

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, Lei nº 10.520/02.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias classificadas sob o nº 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita / 10.302.0201.2.217 – Gestão dos Serviços de Saúde.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Cláusula 4ª. A instalação e desinstalação deverá respeitar o termos disposto no **Anexo 1 – Características do Objeto.**

Cláusula 5ª. As condições de higiene e segurança no transporte do objeto, bem como seu armazenamento e instalação, deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente para conservação e manipulação do mesmo.

Cláusula 6ª. Possíveis alterações ou cancelamentos, parciais ou integrais, serão comunicados pela **PREFEITURA** com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência contados da data de entrega do objeto.



DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS TENDAS:

Cláusula 7ª. Fica condicionado o recebimento e a aceitação da(s) tendas(s) à fiscalização da **PREFEITURA**, através da **Secretaria da Saúde**, que deverá:

1. Verificar se as quantidades e instalação conferem com as exigências constantes no presente contrato;

3. Verificar as condições de higiene e entrega das tendas, inclusive quanto a conservação e manipulação, respeitando-se o disposto na legislação pertinente.

Cláusula 8ª. Caso a quantidade e a qualidade da(s) tenda(s) não corresponda(m) às especificações do presente instrumento ou que o(s) mesmo(s) esteja(m) danificado(s) pelo manuseio e estocagem, será(ão) devolvido(s) e substituído(s) pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

Cláusula 9ª. A inspeção e fiscalização pela **PREFEITURA** não isenta, tampouco diminui, a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à garantia do objeto.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 10ª. Responsabilizar-se pela entrega do objeto deste instrumento nas condições descritas no **Anexo 1 – Características do Objeto**.

Cláusula 11ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;

Cláusula 12ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis; e,

Cláusula 13ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 14ª. O valor total líquido do presente contrato é de R\$125.300,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para o período de 90(noventa) dias.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 15ª. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal / Fatura mensalmente, referente à prestação de serviço, devendo o documento fiscal ser apresentado junto ao **Almoxarifado da Secretaria da Saúde** da **PREFEITURA**, para regular conferência e atesto, que encaminhará à **Secretaria de Licitações** da **PREFEITURA**, para processamento.

Cláusula 16ª. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal / Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.



DOS PREÇOS:

Cláusula 17ª. O preço do(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula 14ª deste instrumento corresponde ao custo diário de R\$1.392,22 (um mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos), totalizando o valor de R\$125.300,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para o período de 90(noventa) dias.

Parágrafo único. Deverão estar contidos no preço: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, refeição, hospedagem, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 18ª. A **Secretaria da Fazenda** da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA**, no prazo de vigência contratual, em até **28 (vinte e oito) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal / Fatura, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente e de acordo com a cláusula 15ª deste instrumento.

Cláusula 19ª. Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 20ª. A vigência do presente instrumento será até de 06 (seis) meses, com início na data de sua assinatura.

DO REAJUSTE:

Cláusula 21ª. O preço, ora contratado, constante da **Cláusula 17ª**, não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 22ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 23ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único. A multa estabelecida na alínea 2 não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 24ª. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.



Parágrafo único. A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. Se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**; e,
5. Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 25ª. A gestão do presente contrato será acompanhada pelo Secretário da Saúde, **LUIZ CARLOS FUSTINONI**, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 26ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, a presente **TERMO DE CONTRATO Nº 228/2020**, digitado em 05 (cinco) laudas e firmado em 4 (quatro) vias, sendo que a primeira e a segunda via ficarão em poder da **Secretaria de Licitações da PREFEITURA**, a terceira via será entregue à **Secretaria da Saúde da PREFEITURA**, e a quarta via será entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP, 17 de dezembro de 2020

Pela **PREFEITURA**:

ORESTES PREVITALE JÚNIOR,
Prefeito Municipal

MARKSON ELIANAI VIEIRA
Secretário de Licitações

LUIZ CARLOS FUSTINONI
Secretário da Saúde

Pela **CONTRATADA**:

GLOBAL COMERCIO
SERVICOS E DISTRIBUIDORA
DE ARTIG:24927099000130

Assinado de forma digital por GLOBAL
COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUIDORA
DE ARTIG:24927099000130
Dados: 2020.12.28 13:58:53 -03'00'

**GLOBAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA EIRELLI
CLEITON REIS ZANDONA**



FLS N° 133	RUBRICA D
PROCESSO N° / ANO 414/2020	

4.2. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **Secretaria da Saúde da PREFEITURA**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

5 – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

5.2. A **Secretaria da Fazenda da PREFEITURA** efetuará o pagamento à empresa **CONTRATADA**, em **28 (vinte e oito) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal / Fatura, desde que atestada pela **Secretaria da Saúde** e emitida em conformidade com o disposto no item 4.1 deste anexo.

Valinhos, 17 de dezembro de 2020.

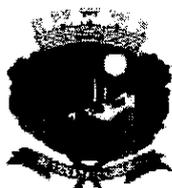

LUIZ CARLOS FUSTINONI
Secretário da Saúde

Pela **CONTRATADA**:

GLOBAL COMERCIO
SERVICOS E
DISTRIBUIDORA DE
ARTIG:24927099000130

Assinado de forma digital por
GLOBAL COMERCIO SERVICOS E
DISTRIBUIDORA DE
ARTIG:24927099000130
Dados: 2020.12.28 13:59:39 -03'00'

**GLOBAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA EIRELLI
CLEITON REIS ZANDONA**



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.

CONTRATADA: GLOBAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.927.099/0001-30

TERMO DE CONTRATO Nº 228/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de estrutura provisória, com cobertura em tendas piramidal com lona vinílica, divisórias fundos e laterais em Ts Formicalizados, piso em praticáveis, ar condicionado e Iluminação em led, para a instalação do Centro de Triagem de Pacientes, suspeitos de infecção pelo Covid-19 -Coronavírus, a ser instalado no UPA- Unidade de Pronto Atendimento, pelo período de 90(noventa) dias..

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

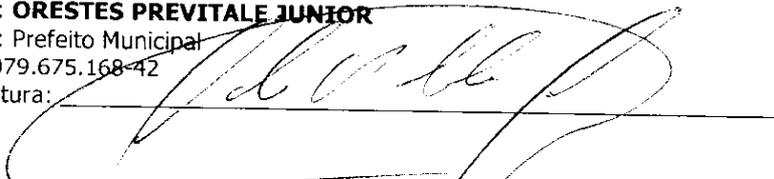
Valinhos, 17 dezembro de 2020.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ORESTES PREVITALE JUNIOR**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 079.675.168-42

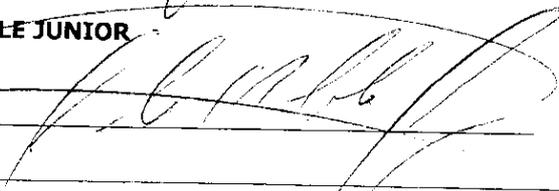
Assinatura: 

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **ORESTES PREVITALE JUNIOR**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 079.675.168-42

Assinatura: 



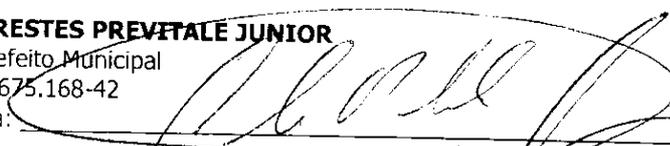
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **ORESTES PREVITALÉ JUNIOR**

Cargo: Prefeito Municipal

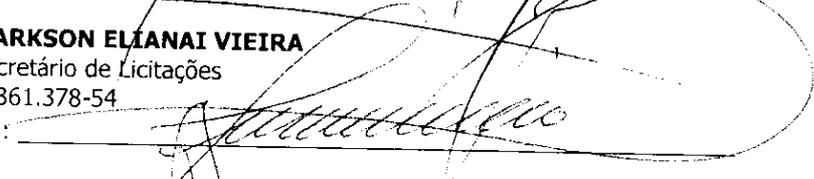
CPF: 079.675.168-42

Assinatura: 

Nome: **MARKSON ELIANAI VIEIRA**

Cargo: Secretário de Licitações

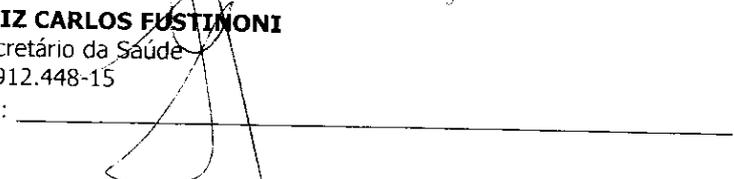
CPF: 205.361.378-54

Assinatura: 

Nome: **LUIZ CARLOS FUSTINONI**

Cargo: Secretário da Saúde

CPF: 721.912.448-15

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Nome: **CLEITON REIS ZANDONA**

Cargo: Sócio

CPF: 264.903.958-27

Assinatura: _____

GLOBAL COMERCIO SERVICOS E
DISTRIBUIDORA DE
ARTIG:24927099000130

Assinado de forma digital por GLOBAL
COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE
ARTIG:24927099000130
Dados: 2020.12.28 14:00:57 -03'00'

GLOBAL COM. SERV. E DISTRI. DE ARTIGOS - EIRELI CNPJ : 24.927.099/0001-30 I. Mun. : 2367000 I. Est. : 708.121.763112 Telefone : (19)33276100 RUA SÃO PAULO, 369A - Vila Santana Valinhos - SP CEP: 13274115 E-mail : efiscal.acmcontabilidade@hotmail.com Consulte a Autenticidade em : valinhos.sigissweb.com	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO	NÚMERO 00000002	SÉRIE NFD
	CÓDIGO DE AUTENTICIDADE  045787099000177678000010070010230124920025		

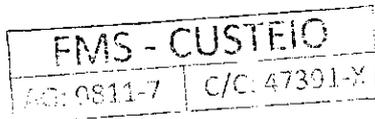
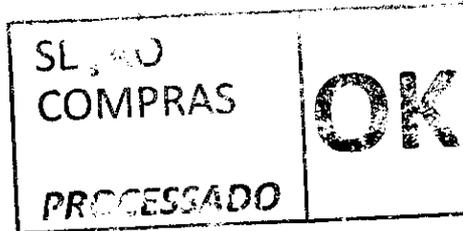
REMETENTE / DESTINATÁRIO NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS		C.N.P.J. / C.P.F. 45.787.678/0001-02	INSCRIÇÃO ESTADUAL FLS Nº 137 RUBRICA R UF SP
ENDEREÇO RUA ANTONIO CARLOS,, 301 SALA 2 CEP 13270-005	BAIRRO / DISTRITO Centro E-MAIL	MUNICÍPIO Valinhos	PROCESSO Nº / ANO 4121/20
DATA EMISSÃO 18/12/2020	FORMA DE PAGAMENTO		

DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S).

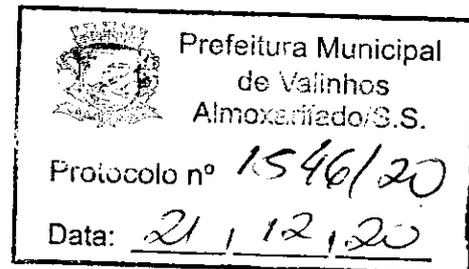
Locação, montagem e desmontagem de tenda piramidal com estrutura em octanorme para triagem de municipes(COVID-19)

Ordem de Empenho 10433/2020
 Ordem serviço 1060/2020
 Ref. ao processo de compra 414/2020, DIS 041/2020 - tenda COVID - 19

depósito
 Banco Santander
 ag. 0343
 c/c 13.001.591-2



COVID-19



CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.03 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes,

VALOR POR EXTENSO cento e vinte e cinco mil, trezentos reais	VALOR BRUTO DA NOTA FISCAL R\$ 125.300,00	
INSTRUÇÃO DE RETENÇÃO DO ISS O ISS NÃO DEVE SER RETIDO	DEDUÇÕES R\$ 0,00	VALOR DO(S) SERVIÇO(S) R\$ 125.300,00
ALIQUOTA ISS(%) -	VALOR I.S.S. Apuração PGDAS-D	VALOR LÍQUIDO À RECEBER R\$ 125.300,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nota Fiscal Eletrônica Autorizada pelo Decreto nº 9615/2017
 Empresa Optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006.
 Conf. Lei Federal 12741/12 a Carga Tributária Aproximada desta NF é de 13,45% Federal (IBPT) e de 4,42% Municipal, perfazendo o valor de R\$ 22391,11

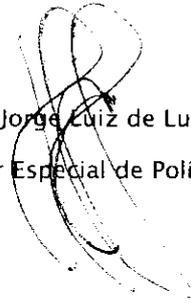
RECEBEMOS DE 24927099000130 - GLOBAL COM. SERV. E DISTRI. DE ARTIGOS - EIRELI OS SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		Nº 00000002 SÉRIE NFD
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

BRN 5089/20

OK Portal

100%

AUTORIZO O PAGAMENTO DO
PRESENTE DOCUMENTO FISCAL
PARA TODOS OS FINS E EFEITOS
LEGAIS, CONFORME A
LEGISLAÇÃO EM VIGOR



Jorge Luiz de Lucca

Assessor Especial de Políticas Públicas-SS

AUTORIZO O PAGAMENTO DO
PRESENTE DOCUMENTO FISCAL
PARA TODOS OS FINS E EFEITOS
LEGAIS, CONFORME A
LEGISLAÇÃO EM VIGOR



Luiz Carlos Fustinoni

Secretaria da Saúde

Secretário

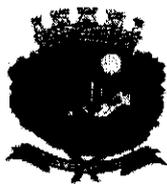
Digitado: 21/12/2020



Jesse F.

Almoxarifado - S.S.





TERMO DE CONTRATO Nº 053/2021

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.787.678/0001-02, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos/SP, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **FERNANDO SERGIO ANDRADE**, pela Secretária de Saúde, **CARINA MISSAGLIA**, e fiscal do contrato, Enfermeiro, respondendo pelo Departamento de Suporte ao Atendimento ao Usuário da Secretaria da Saúde, **GLAUCO CESAR CERANTO**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **GLOBAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.927.099/0001-30, com sede na cidade de Valinhos/SP, à Rua São Paulo, nº 369ª, Vila Santana, CEP: 13274-115, neste ato, representada por **CLEITON REIS ZANDONA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.421.489-6-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 264.903.958-27, residente e domiciliado na cidade de Valinhos/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 152/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de tendas piramidal com estrutura em octanorme, para a instalação do Centro de Triagem de Pacientes, suspeitos de infecção pelo Covid-19 -Coronavírus, a ser instalado no UPA- Unidade de Pronto Atendimento, pelo período de 90(noventa) dias, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo 01 – “Características do Objeto”**.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

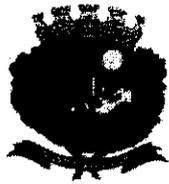
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias classificadas sob o nº 3.3.90.32.00 – Outros Servs.Terc. Pessoa Jurídica / 10.302.0201.2.217 – Gestão dos Serviços de Saúde.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Cláusula 4ª. A instalação e desinstalação deverá respeitar os termos disposto no **Anexo 1 – Características do Objeto**.

Cláusula 5ª. As condições de higiene e segurança no transporte do objeto, bem como seu armazenamento e instalação, deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente para conservação e manipulação do mesmo.



PREFEITURA DE VALINHOS

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS TENDAS:

Cláusula 6ª. Fica condicionado o recebimento e a aceitação da(s) tenda(s) à fiscalização da **PREFEITURA**, através da **Secretaria da Saúde**, que deverá:

1. Verificar se as quantidades e instalação conferem com as exigências constantes no presente contrato;

3. Verificar as condições de higiene e entrega das tendas, inclusive quanto a conservação e manipulação, respeitando-se o disposto na legislação pertinente.

Cláusula 7ª. Caso a quantidade e a qualidade da(s) tenda(s) não corresponda(m) às especificações do presente instrumento ou que o(s) mesmo(s) esteja(m) danificado(s) pelo manuseio e estocagem, será(ão) devolvido(s) e substituído(s) pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

Cláusula 8ª. A inspeção e fiscalização pela **PREFEITURA** não isenta, tampouco diminui, a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à garantia do objeto.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 9ª. Responsabilizar-se pela entrega do objeto deste instrumento nas condições descritas no **Anexo 1 – Características do Objeto**.

Cláusula 10ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;

Cláusula 11ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis; e,

Cláusula 12ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 13ª. O valor total líquido do presente contrato é de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), para o período de 90 (noventa) dias.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 14ª. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal / Fatura mensalmente, referente à prestação de serviço, devendo o documento fiscal ser apresentado junto ao **Almoxarifado da Secretaria da Saúde da PREFEITURA**, para regular conferência e atesto, que encaminhará à **Secretaria de Licitações da PREFEITURA**, para processamento.



Cláusula 15ª. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal / Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

DOS PREÇOS:

Cláusula 16ª. O preço do(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula 13ª deste instrumento corresponde ao custo diário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando o valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), para o período de 90(noventa) dias.

Parágrafo único. Deverão estar contidos no preço: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, refeição, hospedagem, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 17ª. A **Secretaria da Fazenda** da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA**, no prazo de vigência contratual, até 5º dia útil do mês subsequente, contados da data do recebimento da Nota Fiscal / Fatura, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente e de acordo com a cláusula 15ª deste instrumento.

Cláusula 18ª. Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 19. A vigência do presente instrumento será até de 90 (noventa) dias, com início na data de sua assinatura.

DO REAJUSTE:

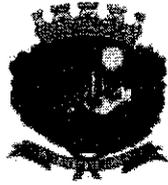
Cláusula 20ª. O preço, ora contratado, constante da **Cláusula 16ª**, não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 21ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 22ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.



PREFEITURA DE VALINHOS

Parágrafo Único. A multa estabelecida na alínea 2 não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 23ª. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo único. A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. Se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**; e,
5. Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

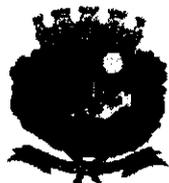
DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 24ª. A gestão do objeto do presente instrumento será acompanhada pela Secretária de Saúde, **CARINA MISSAGLIA**, e a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento será de responsabilidade do servidor Enfermeiro **GLAUCO CESAR CERANTO**, as quais providenciarão as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 25ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**PREFEITURA DE
VALINHOS**

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, a presente **TERMO DE CONTRATO Nº 053/2021**, digitado em 05 (cinco) laudas e firmado em 4 (quatro) vias, sendo que a primeira e a segunda via ficarão em poder da **Secretaria de Licitações da PREFEITURA**, a terceira via será entregue à **Secretaria da Saúde da PREFEITURA**, e a quarta via será entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP, 18 de maio de 2021

Pela PREFEITURA:

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal



FERNANDO SERGIO ANDRADE
Secretário de Licitações



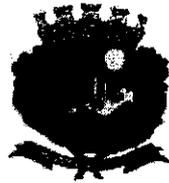
CARINA MISSAGLIA
Secretário de Saúde



GLAUCIO CESAR CERANTO
Enfermeiro
Respondendo pelo Departamento de Suporte ao
Atendimento ao Usuário da Secretaria da Saúde

Pela CONTRATADA:

GLOBAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA EIRELLI
CLEITON REIS ZANDONA



PREFEITURA DE VALINHOS

ANEXO 1 CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

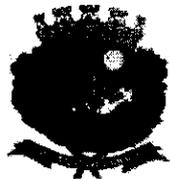
PROCESSO DE COMPRAS Nº 152/2021
TERMO DE CONTRATO Nº 053/2021

1 – OBJETO:

- 1.1.** Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de tendas piramidal com estrutura em octanorme, para a instalação do Centro de Triagem de Pacientes, suspeitos de infecção pelo Covid-19 -Coronavírus, a ser instalado no UPA- Unidade de Pronto Atendimento, pelo período de 90(noventa) dias, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo.
- 1.2.** Descrição completa do objeto:
1. Todas as divisórias (fundo e laterais) serão em painéis TS formicalizados frente e verso na cor branca, acoplados em perfis de alumínio anodizado com altura de 2,20 metros de pé direito e com forro no teto em TS formicalizados;
 2. Tendas: em forma piramidal em lona vinílica em toda sua extensão, inclusive seus respectivos fechamentos, conforme laudo da lona;
 3. Piso: em praticáveis nas medidas 2x1x0, 10m medeirite naval e estrutura em aço galvanizado com forração em piso bus emborrachado, para que possa ser lavado e higienizado;
 4. Climatização: 03 aparelhos de ar condicionado de 22.000BTUs tipo Split – Inverter HD Ion, garantindo a filtragem eficiente contra bactérias;
 - 5- cobertura de uma área de 125 m² com pirâmides em lona vinílica na cor branca, contendo 08 salas para atendimento: recepção, triagem, consultórios, medicação, coleta de sangue, inalação, sala de espera, em material TS octanorme; estrutura em alumínio com piso com forração lavável e refrigerada; parte elétrica de lâmpadas em led, totalizando 100 m².

2 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / ENTREGA DO OBJETO

- 2.1.** A instalação da tenda deverá ser realizada em até 03 (três) dias contados do recebimento da ordem de serviço emitida pela Prefeitura, na UPA 24 h, com endereço à Av. Gessy lever, 550, Lenheiro, em Valinhos/SP.
- 2.2.** O agendamento deve ser feito pelo telefone: (19) 3849.6186, ramal 217, contato: Luciana Pignatta Brito.
- 2.3.** O item deverá ficar sujeito à substituição desde que comprovada a preexistência de defeito e/ou as condições de transporte comprometam a integridade dos materiais.
- 2.4.** No caso de não aceitação do material, o fornecedor deverá proceder à sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pela servidora responsável pelo recebimento.
- 2.5.** O objeto somente será(ão) considerado(s) aceito(s) após a conferência realizada pelo responsável pelo recebimento por parte da **PREFEITURA**.
- 2.6.** A inspeção e fiscalização pela **PREFEITURA** não isenta, tampouco diminui, a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** quanto à garantia do objeto.
- 2.7.** A Contratada deverá apresentar Alvará Simplificado do Corpo de Bombeiros (CRIT – Certificado de Regularidade de Instalação Temporária) após a montagem da estrutura.
- 2.8.** Serviços de montagem, desmontagem das tendas, reparos que possam surgir em função do uso no período de locação e estrutura de iluminação são de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo a instalação dos aparelhos de ar condicionado junto à caixa de energia e as lâmpadas LED por conta **PREFEITURA**.



3 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 3.1. Caberá à empresa **CONTRATADA** reparar ou indenizar, prontamente, eventuais danos, avarias ou prejuízos causados à **Secretaria da Saúde** ou a terceiros, ocasionados por ineficiência, negligência, imperícia, erros ou irregularidades cometidas, mesmo que culposamente, por seus empregados ou prepostos, no desempenho de suas atividades.
- 3.2. Caberá a empresa **CONTRATADA** arcar com despesas de transporte e de todo material necessário ao fornecimento dos itens, utilizar para a prestação dos serviços, pessoal devidamente identificado, sob sua exclusiva responsabilidade e arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciário.
- 3.2. A empresa **CONTRATADA** deverá dar ciência ao funcionário designado pela Secretaria da Saúde, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar no fornecimento e solucionar os problemas que, eventualmente, surgirem.
- 3.3. A empresa **CONTRATADA** deverá arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.
- 3.4. A empresa **CONTRATADA** deverá arcar com a alimentação da equipe responsável pela montagem e desmontagem das tendas.

4 – DO FATURAMENTO

- 4.1. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal / Fatura mensalmente, referente à prestação de serviço, devendo o documento fiscal ser apresentado junto ao **Almoxarifado da Secretaria da Saúde da PREFEITURA**, para regular conferência e atesto, que encaminhará à **Secretaria de Licitações da PREFEITURA**, para processamento.
- 4.2. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **Secretaria da Saúde da PREFEITURA**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

5 – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.



5.2. A **Secretaria da Fazenda da PREFEITURA** efetuará o pagamento à empresa **CONTRATADA**, até 5º dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal / Fatura, desde que atestada pela **Secretaria da Saúde** e emitida em conformidade com os termos do presente contrato.

Valinhos, 18 de maio de 2021

CARINA MISSAGLIA
Secretário de Saúde

Glauco Cesar Ceranto
GLAUCO CESAR CERANTO
Enfermeiro

Respondendo pelo Departamento de Suporte ao
Atendimento ao Usuário da Secretaria da Saúde

Pela CONTRATADA:

Cleiton Reis Zandona
GLOBAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA EIRELLI
CLEITON REIS ZANDONA

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.****CONTRATADA: GLOBAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.927.099/0001-30**TERMO DE CONTRATO Nº 53/2021**

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de estrutura provisória, com cobertura em tendas piramidal com lona vinílica, divisórias fundos e laterais em Ts Formicalizados, piso em praticáveis, ar condicionado e Iluminação em led, para a instalação do Centro de Triagem de Pacientes, suspeitos de infecção pelo Covid-19 -Coronavírus, a ser instalado no UPA- Unidade de Pronto Atendimento, pelo período de 90(noventa) dias..

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

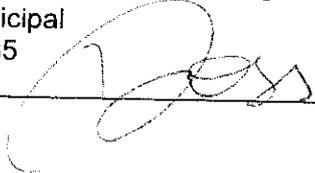
Valinhos, 18 de maio de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 292.817.058-85

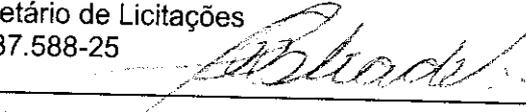
Assinatura: 

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 292.817.058-85
Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:

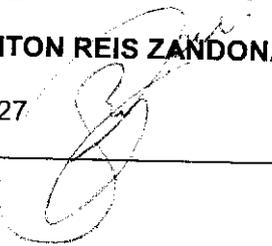
Nome: LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 292.817.058-85
Assinatura: 

Nome: FERNANDO SERGIO ANDRADE
Cargo: Secretário de Licitações
CPF: 126.387.588-25
Assinatura: 

Nome: CARINA MISSAGLIA
Cargo: Secretária da Saúde
CPF: 120.341.098-05
Assinatura: _____

Nome: GLAUCO CESAR CERANTO
Cargo: Enfermeiro
CPF: 148.819.918-33
Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Nome: **CLEITON REIS ZANDONA**
Cargo: Sócio
CPF: 264.903.958-27
Assinatura: 

GLOBAL COM. SERV. E DISTRI. DE ARTIGOS - EIRELI CNPJ : 24.927.099/0001-30 I. Mun. : 2367000 I. Est. : 708.121.763112 Telefone : (19)33276100 RUA SÃO PAULO, 369A - Vila Santana Valinhos - SP CEP: 13274115 E-mail : efiscal.acmcontabilidade@hotmail.com Consulte a Autenticidade em : valinhos.sigissweb.com	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO	NÚMERO 00000004	SÉRIE NFD
	CÓDIGO DE AUTENTICIDADE  045787099000177678000010070010230124920043		

REMETENTE / DESTINATÁRIO NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS		C.N.P.J. / C.P.F. 45.787.678/0001-02	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO RUA ANTONIO CARLOS,, 301 SALA 2 CEP 13270-005	BAIRRO / DISTRITO Centro E-MAIL	MUNICÍPIO Valinhos	FLS N° 102 RUBRICA 2 UF SP PROCESSO N° / ANO 152/21
DATA EMISSÃO 02/06/2021	FORMA DE PAGAMENTO		

DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S).
 Instalação, montagem e desmontagem de tenda piramidal com estrutura em octanorme para triagem de municípios (COVID-19)
 Anexo nº 03566/2021
 Ordem de serviço nº 580/2021
 Depósito Banco Santander
 ag: 0343
 c/c : 13.001.591-2

OS 380/21
 BRM 2401
 PCIS 2/21

PAB ESTADUAL
 AG: 0811-7 | C/C: 35168-7

CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO
 3.03 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes,

VALOR POR EXTENSO vinte e um mil reais	VALOR BRUTO DA NOTA FISCAL R\$ 21.000,00
INSTRUÇÃO DE RETENÇÃO DO ISS ISS RETIDO DENTRO DO MUNICÍPIO	DEDUÇÕES R\$ 0,00
ALIQUOTA ISS(%) 1,984910166	VALOR DO(S) SERVIÇO(S) R\$ 21.000,00
VALOR I.S.S. R\$ 416,83	VALOR LÍQUIDO A RECEBER R\$ 20.583,17
INFORMAÇÕES ADICIONAIS Nota Fiscal Eletrônica Autorizada pelo Decreto nº 9615/2017 Empresa Optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006. Conf. Lei Federal 12741/12 a Carga Tributária Aproximada desta NF é de 13,45% Federal (IBPT) e de 4,42% Municipal, perfazendo o valor de R\$ 3752,70	

RECEBEMOS DE 24927099000130 - GLOBAL COM. SERV. E DISTRI. DE ARTIGOS - EIRELI OS SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.	Nº 00000004 SÉRIE NFD
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

GLOBAL COM. SERV. E DISTRI. DE ARTIGOS - EIRELI CNPJ : 24.927.099/0001-30 I. Mun. : 2367000 I. Est. : 708.121.763112 Telefone : (19)33276100 RUA SÃO PAULO, 369A - Vila Santana Valinhos - SP CEP: 13274115 E-mail : efiscal.acmcontabilidade@hotmail.com Consulte a Autenticidade em : valinhos.sigisweb.com	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO	NÚMERO 00000006	SÉRIE NFD
	CÓDIGO DE AUTENTICIDADE  045787099000177678000010070010230124920061		

REMETENTE / DESTINATÁRIO NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS		C.N.P.J. / C.P.F. 45.787.678/0001-02	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO RUA ANTONIO CARLOS,, 301 SALA 2 CEP 13270-005	BAIRRO / DISTRITO Centro E-MAIL	MUNICÍPIO Valinhos	FLS N° 104 RÚBRICA A PROCESSO N° / ANO 152/21
DATA EMISSÃO 28/06/2021	FORMA DE PAGAMENTO		

DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S).

Locação, montagem e desmontagem de tenda piramidal com estrutura em octanorme para triagem de municípios (COVID-19), referente junho.
 Compromisso nº 03566/2021
 Ordem de serviço nº 580/2021
 Depósito Banco Santander
 ag. 0343
 c/c : 13.001.591-2

PAB ESTADUAL
 AG: 0811-7 C/C: 35168-7

CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.03 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes,

VALOR POR EXTENSO vinte e um mil reais	VALOR BRUTO DA NOTA FISCAL R\$ 21.000,00	
INSTRUÇÃO DE RETENÇÃO DO ISS ISS RETIDO DENTRO DO MUNICÍPIO	ALIQUOTA ISS(%) 1,984910166	VALOR I.S.S. R\$ 416,83
INFORMAÇÕES ADICIONAIS Nota Fiscal Eletrônica Autorizada pelo Decreto nº 9615/2017 Empresa Optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006. Conf. Lei Federal 12741/12 a Carga Tributária Aproximada desta NF é de 13,45% Federal (IBPT) e de 4.42% Municipal, perfazendo o valor de R\$ 3752,70	DEDUÇÕES R\$ 0,00	VALOR DO(S) SERVIÇO(S) R\$ 21.000,00
		VALOR LÍQUIDO A RECEBER R\$ 20.583,17

PC 152/21

05 580/21

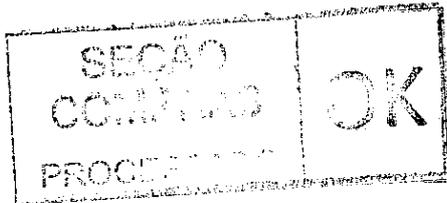
BRM 2504

RECEBEMOS DE 24927099000130 - GLOBAL COM. SERV. E DISTRI. DE ARTIGOS - EIRELI OS SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		Nº 00000006 SÉRIE NFD
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

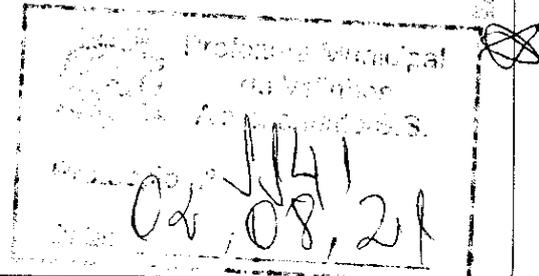
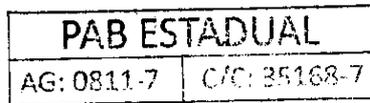
GLOBAL COM. SERV. E DISTRI. DE ARTIGOS - EIRELI CNPJ : 24.927.099/0001-30 I. Mun. : 2367000 I. Est. : 708.121.763112 Telefone : (19)33276100 RUA SÃO PAULO, 369A - Vila Santana Valinhos - SP CEP: 13274115 E-mail : efiscal.acmcontabilidade@hotmail.com	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO	NÚMERO 00000008	SÉRIE NFD
	CÓDIGO DE AUTENTICIDADE  045787099000177678000010070010230124920089		
Consulte a Autenticidade em : valinhos.sigissweb.com			

REMETENTE / DESTINATÁRIO NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS		C.N.P.J. / C.P.F. 45.787.678/0001-02	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO RUA ANTONIO CARLOS,, 301 SALA 2	BAIRRO / DISTRITO Centro	MUNICÍPIO Valinhos	UF SP
CEP 13270-005	TELEFONE / FAX	E-MAIL	
DATA EMISSÃO 30/07/2021	FORMA DE PAGAMENTO		
DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S).			

Locação, montagem e desmontagem de tenda piramidal com estrutura em octanorme para triagem de municípios (COVID-19), referente junho.
 Invenção nº 03566/2021
 Ordem de serviço nº 580/2021
 Depósito Banco Santander
 ag: 0343
 c/c : 13.001.591-2



PC 152/21
 OS 580/21
 BRM 2857/21



CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO 3.03 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes,
--

VALOR POR EXTENSO vinte e um mil reais	VALOR BRUTO DA NOTA FISCAL R\$ 21.000,00
	DEDUÇÕES R\$ 0,00
	VALOR DO(S) SERVIÇO(S) R\$ 21.000,00
INSTRUÇÃO DE RETENÇÃO DO ISS ISS RETIDO DENTRO DO MUNICÍPIO	ALIQUOTA ISS(%) 1,984910166
	VALOR I.S.S. R\$ 416,83
	VALOR LÍQUIDO À RECEBER R\$ 20.583,17

INFORMAÇÕES ADICIONAIS Nota Fiscal Eletrônica Autorizada pelo Decreto nº 9615/2017 Empresa Optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006. Conf. Lei Federal 12741/12 a Carga Tributária Aproximada desta NF é de 13,45% Federal (IBPT) e de 4.42% Municipal, perfazendo o valor de R\$ 3752,70

RECEBEMOS DE 24927099000130 - GLOBAL COM. SERV. E DISTRI. DE ARTIGOS - EIRELI OS SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.	Nº 00000008 SÉRIE NFD
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

JUCESP

152 2021

Rubrica
18
152 2021
Visto:
Conferido:
RG. nº 27.885/885-6

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

GLOBAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA – EIRELI

CNPJ/MF: 24.927.099/0001-30

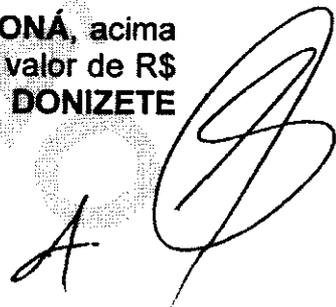
NIRE: 3560137071-5

Pelo presente instrumento, **CLEITON REIS ZANDONÁ**, maior, brasileiro, solteiro, nascido em 07 de Janeiro de 1977 na cidade de Londrina/PR, empresário, portador da cédula de identidade (RG) nº 29.421.489-6 expedida pela SSP/SP em sessão de 07 de Julho de 2007 e do CPF nº 264.903.958-27, domicílio e residência à Rua Milton José Antônio Foratto nº 46, Jardim Itapuã na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo – CEP 13.273-113.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que gira sob o nome empresarial de **GLOBAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS - EIRELI**, com sede na Cidade de Valinhos, no Estado São Paulo, na Rua São Paulo nº 369A, Vila Santana – CEP 13.274-115, com instrumento de constituição registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo/SP, sob o NIRE 3560137071-5 em sessão de 02/06/2016, resolve alterar o instrumento de constituição, nos termos de que trata o inciso VI do art. 44, combinado com o art. 980-A e seus parágrafos, do Código Civil, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011 (instrução normativa no. 117 de 22/11/2011), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - É admitido como novo titular o Sr. **CLAUDECY DONIZETE ZANDONÁ**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 03/03/1974 natural da Assis Chateaubriand/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.427.487 expedida em 20/03/2014 órgão emissor SSP/SP e do CPF nº 180.706.738-69, residente e domiciliado à Rua São Paulo nº 369, Vila Santana no município de Valinhos - Estado de São Paulo, CEP 13.274-115;

CLÁUSULA 2ª Retira-se neste ato o titular **CLEITON REIS ZANDONÁ**, acima qualificado, que vende e transfere a totalidade do capital social no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para o titular admitido **CLAUDECY DONIZETE ZANDONÁ**.



01 MAR 2021
PROCOLO

SP
- ACIC
INAS
R 2021
COLO

NOTAS E PROTESTOS
VENTURA
L. SAO PAULO
11 JAN. 29 1975

UNION

Visto:
Conferido: *B*
RG. nº 27.885.885-5

Fig. Nº
Rubrica

CLÁUSULA 3ª O titular retirante **CLEITON REIS ZANDONÁ**, acima qualificado, que neste ato dá geral, plena e irrevogável quitação, pelo capital social vendido e transferido, nada mais tendo a reclamar em momento algum, perante a empresa ou para com o titular admitido **CLAUDECY DONIZETE ZANDONÁ**, acima qualificado.

CLÁUSULA 4ª O Capital Social de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), totalmente integralizado, neste ato em moeda corrente do país, pelo titular **CLAUDECY DONIZETE ZANDONÁ**, acima qualificado.

CLÁUSULA 5ª A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital social, mas responde pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª O novo titular-administrador **CLAUDECY DONIZETE ZANDONÁ**, acima qualificado, declara sob a pena da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade, de que não está impedido de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 7ª A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada será administrada pelo titular **CLAUDECY DONIZETE ZANDONÁ**, assinando isoladamente, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa. Fica terminantemente proibido o uso da firma ou denominação social para avais, endossos, abonos, fianças e compromissos outros em favor de terceiros e que não condigam com os fins sociais.

CLÁUSULA 8ª Dependerá da assinatura do titular administrador, a validade de todos os atos que importem em obrigar a empresa individual de responsabilidades limitada para com terceiros, tais como: contrato, emissão e aceite títulos de crédito, procurações, ou exonerar a responsabilidade de terceiros para com ela, inclusive a assinatura de cheques para movimentação das contas bancária da empresa.

CLÁUSULA 9ª Pelo exercício da administração, terá o titular administrador **CLAUDECY DONIZETE ZANDONÁ** direito a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", cujo valor será fixado pelo próprio titular, não ultrapassando os limites previstos na Legislação atual.

As demais cláusulas do instrumento de constituição não alterada por este instrumento continuam em pleno vigor.

A B

Visão:
Conferido: 1
RG. nº 27.885.885-5

Em virtude das alterações havidas, o Contrato Social vigente passará a ter a seguinte redação CONSOLIDADA, a saber.

Rubrica
Proc. Nº / Ano
152 / 2021

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
GLOBAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA - EIRELI**

CNPJ/MF: 24.927.099/0001-30

NIRE: 3560137071-5

CLÁUSULA 1ª – A empresa individual de responsabilidade limitada girará sob o nome empresarial de: **GLOBAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS - EIRELI**

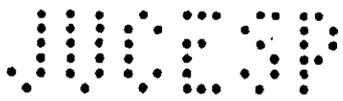
CLÁUSULA 2ª – A empresa individual de responsabilidade limitada terá sua sede situada à Rua São Paulo nº 369A, Vila Santana na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo – CEP 13.274-115.

CLÁUSULA 3ª – A empresa individual de responsabilidade limitada tem por objeto de:

- 46.47-8/01 – Comércio atacadista de artigos de escritório, papelaria e escolares;
- 46.51-6/01 – Comércio atacadista de equipamentos periféricos e de informática;
- 46.51-6/02 – Comércio atacadista de suprimentos de Informática, Toner, Fitas, Disquetes, pen-drive, e discos opticos, etc...;
- 47.61-0/03 – Comércio varejista de artigos de escritório, papelaria e escolares;
- 47.63-6/01 - Comércio varejista de brinquedos, jogos (eletrônicos ou não) e artigos recreativos;
- 47.89-0/05 - Comércio varejista de saneantes, domissanitários, detergentes, alvejantes, desinfetantes, esterilizantes, algicidas, fungicidas, inseticidas, raticidas, repelentes, desodorizantes, álcool etílico, soda caustica, cloro e derivados, água destilada e produtos biológicos para tratamento de sistemas sépticos;
- 46.46-0/02 – Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal tais como: papel higiênico, papel toalha, sabonetes, cremes, fraldas descartáveis e absorvente higiênico
- 47.21-1/03 – Comércio varejista de Leite e derivados, tais como: manteiga, leite, creme de leite, iogurtes, requeijão, queijos e coalhadas, frios e carnes conservados, embalados e similares;
- 46.31-1/00 – Comércio atacadista de Leite e derivados, tais como: manteiga, leite, creme de leite, iogurtes, requeijão, queijos e coalhadas, frios e carnes conservados, embalados e similares;
- 47.29-6/99 – Comércio varejista de produtos naturais, dietéticos, chás, café moído em grão, em coco ou verde, embalados a vácuo, potes e similares;

TRASE
NINUK
KO-...110
SISTEMAS

IAS. PROTESTOS
L. SAC. PAULO
L. NT. JA



Visto:
Conferido:
RG. nº 27.885.885-8

FIL. N°
Rubrica
152 202

- 46.21-4/00 – Comércio atacadista de produtos naturais, dietéticos, chás, café moído em grão, em coco ou verde, embalados a vácuo, potes e similares;
- 46.37-1/02 – Comércio atacadista de açúcar e adoçantes naturais ou artificiais;
- 46.49-4/99 – Comércio atacadista de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, etc...;
- 46.49-4/99 - Comércio atacadista de artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares;
- 33.13-9/01 – Serviços de manutenção e reparação de geradores, transformadores, indutores, motores elétricos, conservadores e semelhantes;
- 33.21-0/00 – Serviços de instalação de aparelhos, máquinas e equipamentos elétricos, geradores, transformadores, indutores, motores elétricos, conservadores e semelhantes;
- 43.21-5/00 – Serviços de manutenção, instalação e projetos elétricos em todos os tipos de construções e edificações;
- 46.73-7/00 – Comercio atacadista de materiais elétricos;
- 46.49-4/01 – Comercio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 47.42-3/00 – Comércio varejista de fios, cabos, fitas, cintas, braçadeiras, conectores, luminárias, reatores, relês, timer digital, condutores, chaves elétricas, lâmpadas, interruptores, tomadas, artigos de iluminação, materiais elétricos para construção em geral e similares;
- 46.52-4/00 – Comércio atacadista de válvulas, tubos eletrônicos, semicondutores, microchips e circuitos integrados;
- 71.19-7/03 – Serviços de desenho e projetos técnicos relacionados à engenharia e arquitetura com acompanhamento de obras e recolhimentos de ART.
- 77.39-0/03 - Locação de arquibancadas, camarotes, camarim, alambrados, andaimes de estruturas temporárias, palco, gradil, banheiros químicos, tenda, galpões, barricadas, fechamento com estruturas metálicas e octanorme, praça de alimentação e bilheteria e serviços de Montagem e desmontagem;
- 82.30-0/01 – Serviços de organização e promoção de festas, feiras, congressos, convenções, conferências, eventos e exposições comerciais e profissionais, incluindo ou não o fornecimento de pessoal para operar a infraestruturra dos lugares onde ocorrem esses eventos, gestão de espaço para exposição para uso de terceiros;

CLÁUSULA 4ª – O Capital Social será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) dividido em 90.000 (noventa mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelo titular:

TITULAR	QUOTAS	VALOR UN.	TOTAL
CLAUDECY DONIZETE ZANDONÁ	90.000	R\$ 1,00	R\$ 90.000,00
TOTALIZANDO	90.000	R\$ 1,00	R\$ 90.000,00

CLÁUSULA 5ª – A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

INSCRIÇÃO E PROTESTOS
R. V. J. J. R. A.
EST. SÃO PAULO
MIL.

EIRELI

Visto:
Conferido:
RG. nº 27.885.805-5

Proc. Nº 7 Ano
5 2 2009

CLÁUSULA 6ª – A empresa individual de responsabilidade limitada será administrada pelo titular, **CLAUDECY DONIZETE ZANDONÁ**, isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou obrigações seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

Parágrafo Único – Fica terminantemente proibido o uso da firma ou denominação social para avais, endossos, abonos, fianças e compromissos outros em favor de terceiros e que não condigam com os fins sociais.

CLÁUSULA 7ª – Dependerá da assinatura do titular administrador, a validade de todos os atos que importem em obrigar a sociedade para com terceiros, tais como: contrato, emissão e aceite títulos de crédito, procurações, ou exonerar a responsabilidade de terceiros para com ela, inclusive a assinatura de cheques para movimentação das contas bancária da empresa.

CLÁUSULA 8ª – Pelo exercício da administração, terá o titular administrador **CLAUDECY DONIZETE ZANDONÁ** direito a uma retirada mensal a título de "Pro-Labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre o Sócio Quotista, não ultrapassando os limites previstos na legislação atual.

CLÁUSULA 9ª – A empresa individual de responsabilidade limitada iniciará suas atividades na data de registro desse instrumento e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 10ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o titular prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na procuração de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 11ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA 12ª - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO
Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 13ª - A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele



JULG. PROTESTO -
TÉR. JRA
LIAO -
ST. S. O PAULO
Mil. 1.291

Fis. N°
RUBRICAS
Visto N° / Ano
Conferido: 1152
RG n° 27.885.885-5

mediante deliberação do titular; mediante alteração do ato constitutivo, mediante decisão de administrador, mediante deliberação dos administradores.

CLÁUSULA 14ª - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Declaram para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao §6º do art. 3º daquela Lei.

CLÁUSULA 15ª - Fica eleito o foro da comarca da sede, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

CLÁUSULA 16ª - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA 17ª - Para dirimir quaisquer divergências ou controvérsias relativas à interpretação na execução do presente instrumento constitutivo, fica eleito o juízo arbitral comprometendo-nos a cumprir o que for decidido.

E por estar de acordo, assina o presente instrumento em 03 (três) vias impressas de um só lado, da mesma forma e teor para que produzam um só efeito.

Valinhos/SP, 24 de Fevereiro de 2021.

FIRMA


CLEITON REIS ZANDONÁ


TABELÃO CAMPAGNONE

CLAUDECY DONIZETE ZANDONÁ

TABELÃO DE NOTAS - VENTURA
Valter Ventura - Tabelião
Rua Jose Milani, 297 - Valinhos - SP
Fone (19) 3871-207
Valido somente com Selo de Autenticidade

Reconheço por semelhança a firma de: (1) CLEITON REIS ZANDONÁ,
do que deu fé.
Valinhos, 25 de fevereiro de 2021.
Em testemunho da verdade.

MARCOS PASSOS JUNIOR - Escrevente
RS 10,52, Beto(s): 1 Ato: 1219AA - 0414021

 VALOR ECONÔMICO: C11219AA0414021

TABELÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
WILLIAM S. CAMPAGNONE
www.19137373737 E-mail: wsc@tblcamp.com.br - Site: www.tblcamp.com.br

Reconheço a semelhança da firma com valor econômico de:
CLAUDECY DONIZETE ZANDONÁ (Ficha: 954019).....

Dou fé. Em testemunho da verdade. Custas: R\$ 10,54
Campinas-SP 24/02/2021

Thais Abreu Buson - Escrevente
Válido com o(s) selo(s): 0195AA098272

TABELÃO CAMPAGNONE
1º TABELÃO DE NOTAS
av. dr. Jesuino Marcondes Machado, 169
fone (19) 3737-3737

ESCREVENTE AUTORIZADO
Thais Abreu Buson



Prefeitura do Município de Valinhos

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS

Fls.Nº

38

Rubrica

J

Proc. Nº/Ano

00000028/2021

Paço Municipal - Palácio Independência - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13.270-005 - CNPJ: 45.787.678/0001-02
Fone (19) 3871-1213 / 3871-3531 - E-Mail licitacoes@valinhos.sp.gov.br - Acesse Nossa Página www.valinhos.sp.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 160/2021

1a Via - Fornecedor 2a Via - Proc. de Pgto. 3a Via - Almoxarifado 4a Via - Compras

Mod. CIL - COMPRA ISENTA DE Nro 12/2021 UG P.M.V.

Números RS's 92 / 2021

Valor Total (R\$) Valor total por extenso

16.997,40 DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS

Fornecedor 024108 GLOBAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS - EIRELLI

Nome Fantasia GLOBAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS - EIRELLI

Endereço RUA SAO PAULO 369 A

Bairro VILA SANTANA

Cidade VALINHOS

Estado SP

Cep 13274-115

CNPJ/CPF 24.927.099/0001-30

Telefone (19) 3327-6100

Fax (19) 99689-3794

End. de Internet

E-mail globalvalinhos@gmail.com

Banco

Agência/Conta

Condição Pagto 5ºDIA/MES SUBS

Prazo Entrega IMEDIATO

Local Entrega AVN GESSY LEVER 00550

Bairro Entrega LENHEIRO

Cep Entrega

Fonte de Recursos/Convênio

Observação

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
00000028/2021	002.010.107.000.000	01088/2021	195 002.010.103020201.2217 / 3.3.90.39.00 - LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGIV

DEP.SUORTE AO AT.USUÁRIO SS

Item	Código	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
1	2.50.02.0015.3	DIAR	60,000		283,2900	16.997,40	

**LOCACAO DE TENDA 05 X 05M
- 2 50 02 0015 3**

Contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de 03 Tendias piramidais, medindo 5x5x2,5 metros (Largura, comprimento e altura), sem fechamento lateral, material Vinilico na Cor Branca.

Total 16.997,40

QUEIRAM FORNECER A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS, CONFORME EMPENHO ANEXO, O(S) MATERIAIS(IS) ACIMA ESPECIFICADO(S).

Os materiais que não estiverem de acordo com este pedido serão devolvidos.

O número deste pedido deverá constar em sua nota fiscal.

A contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em conformidade com o estabelecido pelo Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, exceto para os segmentos constantes no Protocolo ICMS 191, de 30 de novembro de 2010.

Autorizo a execução do serviço

Valinhos/SP, 12 de fevereiro de 2021



Prefeitura do Município de Valinhos

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E
SUPRIMENTOS

Fls.Nº

39

Rubrica

5

Proc. Nº/Ano

00000028/2021

Paço Municipal - Palácio Independência - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13.270-005 - CNPJ: 45.787.678/0001-02
Fone (19) 3871-1213 / 3871-3531 - E-Mail licitacoes@valinhos.sp.gov.br - Acesse Nossa Página www.valinhos.sp.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 160/2021

1a Via - Fornecedor

2a Via - Proc. de Pgto.

3a Via - Almojarifado

4a Via - Compras

Autorização da Compra

GLOBAL COM. SERV. E DISTRI. DE ARTIGOS - EIRELI CNPJ : 24.927.099/0001-30 I. Mun. : 2367000 I. Est. : 708.121.763112 Telefone : (19)33276100 RUA SÃO PAULO, 369A - Vila Santana Valinhos - SP CEP: 13274115 E-mail : efiscal.acmcontabilidade@hotmail.com Consulte a Autenticidade em : valinhos.sigisweb.com	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO	NÚMERO 00000003	SÉRIE NFD
	CÓDIGO DE AUTENTICIDADE  045787099000177678000010070010230124920034		

REMETENTE / DESTINATÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS		C.N.P.J. / C.P.F. 45.787.678/0001-02		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO RUA ANTONIO CARLOS,, 301 SALA 2		BAIRRO / DISTRITO Centro		MUNICÍPIO Valinhos	
CEP 13270-005	TELEFONE / FAX	E-MAIL		FLS N° 41	RUBRICA 12
				UF SP	
				PROCESSO N° / ANO 27/2021	
DATA EMISSÃO 08/04/2021	FORMA DE PAGAMENTO				

DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S).

Locação, montagem e desmontagem de 3 tendas piramidais med. 5x5x2,5 mts s/ fechamento lateral
 Nota de Empenho 01088/2021
 Ordem serviço 160/2021

depósito
 Banco Santander
 ag. 0343
 c/c 13.001.591-2

FMS II
BB 21816-2

CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO 3.03 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes,
--

VALOR POR EXTENSO dezesseis mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos		VALOR BRUTO DA NOTA FISCAL R\$ 16.997,40	
		DEDUÇÕES R\$ 0,00	VALOR DO(S) SERVIÇO(S) R\$ 16.997,40
INSTRUÇÃO DE RETENÇÃO DO ISS ISS RETIDO DENTRO DO MUNICÍPIO	ALIQUOTA ISS(%) 2,010000000	VALOR I.S.S. R\$ 341,65	VALOR LÍQUIDO À RECEBER R\$ 16.655,75
INFORMAÇÕES ADICIONAIS Nota Fiscal Eletrônica Autorizada pelo Decreto nº 9615/2017 Empresa Optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006. Conf. Lei Federal 12741/12 a Carga Tributária Aproximada desta NF é de 13,45% Federal (IBPT) e de 4.42% Municipal, perfazendo o valor de R\$ 3037,44			

RECEBEMOS DE 24927099000130 - GLOBAL COM. SERV. E DISTRI. DE ARTIGOS - EIRELI OS SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		N° 00000003 SÉRIE NFD
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	